LEI Nº 641

"CONCEDE AUMENTOS DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL".

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Funcionalismo Público Municipal, reajuste salarial de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre os vencimentos das Tabelas constantes da Lei nº 637 de 08 de março de 1990, na forma estabelecida nos anexos 2 (dois) e 4 (quatro) que farão parte integrante desta Lei.

Art.2º - Os reajustes constantes no Art.1º desta Lei atingirão também os servidores contratados para exercer funções de natureza técnica ou especializada, e os inativos.

Art.3º - As despesas para execução da presente Lei correrão á conta do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais apartir de 1º de março de 1990.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 13 de março de 1990.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 13 dias do mes de março de 1990.

MÉRI TEREZA BERNO
Secretária

ANEXO 2

TABELA DE VENCIMENTOS DO
CARGOS COMISSIONADOS

N I V E L	VENCIMENTO NCZ$
CC - 1	9.000,25
CC - 2	15.604,75
CC - 3	19.203,00
CC - 4	24.808,50
CC - 5	42.004,25
CC - 6	45.611,75

TABELA DE VALORES
FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG - 1	1.924,00
FG - 2	3.801,75

ANEXO 4
TABELA DE VENCIMENTOS DOS
CARGOS EFETIVOS

GRUPO	NIVEL	REFERÊNCIAS				
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
- 1 -	1	5.762,75	6.915,30	8.299,10	9.960,40	11.952,85
- 2 -	1	5.762,75	6.915,30	8.299,10	9.960,40	11.952,85
	2	6.604,50	7.925,40	9.510,85	11.414,50	13.697,40
	3	7.686,75	9.224,10	11.070,40	13.284,85	15.943,30
	4	8.639,50	10.367,40	12.441,25	14.929,50	17.915,40
	5	9.842,00	11.810,40	14.172,85	17.008,90	20.411,05
	6	11.044,50	13.253,40	15.904,45	19.086,45	22.904,85
	7	11.525,50	13.830,60	16.598,20	19.918,95	23.903,85
	8	18.009,75	21.611,70	25.935,15	31.122,55	37.347,80
	9	19.203,00	23.043,60	27.653,80	33.185,30	39.823,10
- 3 -	1	5.762,75	6.915,30	8.299,10	9.960,40	11.952,85
	2	8.167,75	9.801,30	11.762,30	14.115,50	16.938,60
	3	8.639,50	10.367,40	12.441,25	14.929,50	17.915,40
	4	11.044,50	13.253,40	15.904,45	19.086,45	22.904,85

ANEXO 4

TABELA DE VENCIMENTOS DOS
CARGOS EFETIVOS

GRUPO	NIVEL	REFERÊNCIAS				
Continua...		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
- 3 -	5	11.525,50	13.830,60	16.598,20	19.918,95	23.903,85
	6	28.804,50	34,565,40	41.478,85	49.776,10	59.732,80
- 4 -	1	5.762,75	6.915,30	8.299.10	9.960,40	11.952,85
	2	9.361,00	11.233,20	13.480,95	16.178,25	19.413,90
	3	11.285,00	13.542,00	16.250,40	19.500,85	23.402,50
	4	11.525,50	13.830,60	16.598,20	19.918,95	23.903,85
	5	28.804,50	34.565,40	41.478,85	49.776,10	59.732,80
- 5 -	1	23.051,00	27.661,20	33.194,55	39.834,20	47.802,15
	2	28.804,50	34.565,40	41.478,85	49.776,10	59.732,80
	3	42.013,50	50.416,20	60.500,55	72.601,40	87.122,05
- 6 -	1	9.129,75	10.955,70	13.147,95	15.778,65	18.934,75
	2	9.962,25	11.954,70	14.346,75	17.216,10	20.660,80
	3	11.525,50	13.830,60	16.598,20	19.918,95	23.903,85
- 7 -	1	5.762,75	6.915,30	8.299,10	9.960,40	11.952,85
	2	6.724,75	8.069,70	9.684,75	11.621,70	13.947,15
	3	7.686,75	9.224,10	11.070,40	13.284,85	15.943,30
	4	8.648,75	10.378,50	12.454,20	14.946,15	17.935,75